

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 156/XIII/4ª
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO X

Outras disposições

Artigo 166.º- A

Disponibilização do medicamento para a Atrofia Muscular Espinhal em todas as unidades hospitalares do Serviço Nacional de Saúde

No ano de 2019, o Governo garante disponibilidade financeira para que, nos casos de avaliação médica favorável, seja administrado o medicamento que se destina a tratar a Atrofia Muscular Espinhal, aos doentes com tipo I e com tipo II, em todas as unidades hospitalares do Serviço Nacional de Saúde.

Nota justificativa: Urge que o medicamento apto a promover tratamento aos doentes com Atrofia Muscular Espinhal seja administrado aos doentes que dele carecem, nas unidades hospitalares do Serviço Nacional de Saúde. Cada dia que passa, sem a possibilidade de acesso ao medicamento, é mais um dia onde a situação destes doentes se agrava a olhos vistos. É esse o apelo que a petição nº 458/XIII/3ª faz à Assembleia da República, e é esse o sentido Resolução da Assembleia da República nº 121/2018, de 8 de maio, resultante do Projeto de Resolução nº 1425/XIII/3ª (do PEV) e do projeto de Resolução nº 1426/XIII/3ª (do PCP). O Governo deve garantir disponibilidade financeira para que esse tratamento seja assegurado, nos casos de avaliação médica nesse sentido.

Palácio de S. Bento, 2 novembro de 2018

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira